



## JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão de Contagem de Pontos dos servidores efetivos para atribuição de aulas e/ou jornada de trabalho para o ano letivo de 2012, nomeada pela Portaria 036/SMEC/2011, divulga o resultado do julgamento de recursos encaminhados, conforme segue:

**Noemia Batista de Souza Correa** – Recurso Procedente. A Comissão equivocou-se em não contar a Especialização, aumentando 5 pontos.

**Maria José Pelissari Cândido** – Recurso Improcedente. Certificados emitidos pelo Poder Legislativo/Senado não atendem o disposto no Anexo I da I.N. 01/SMEC/2011.

**Aline Solange de Souza** – Recurso Improcedente.

OBS: Por um equívoco da Comissão, dois certificados, sendo um da buzzero.com e um com data de 2008 foram computados erradamente. Portanto, a somatória de pontos dos certificados válidos é de 271 horas que divididas perfazem um total de 6.7 pontos.

**Adriana Barbosa Martins** – Recurso Improcedente.

OBS: A Comissão decide manter a pontuação de Graduação (30 pontos) com vistas a verificação junto a entidade emissora do diploma, no que se refere a Especialização, pois esta não está clara no verso do diploma.

**Ivete Terezinha Angola** – Recurso Procedente. A Comissão equivocou-se na somatória total dos pontos, aumentando de 34,05 para 44,05 pontos.

**Viviane de Lima** – Recurso Improcedente. Alguns certificados não atendem os requisitos do Anexo I da I.N. 02/SMEC/2011.

**Maria de Fatima Antunes Américo** – Recurso Procedente apenas referente ao tempo de serviço, perfazendo um total de 13 anos menos 02 anos de afastamento particular, resultando um total de 11 pontos.

**Maria Gorete Belarmino Fulgêncio** – Recurso Procedente. A Comissão equivocou-se na somatória dos certificados.

**Terezinha Parcianelo Balsan** – Recurso Improcedente. Tempo de serviço computado corretamente pela Comissão.

**Janete Francisca Correia** – Recurso Improcedente. Tempo de serviço computado corretamente pela Comissão.



**Mirna Weirich Cogo** – Recurso Procedente. A Comissão equivocou-se na somatória do tempo de serviço.

**Cristiane Rodrigues Alves** – Recurso Procedente. A Comissão equivocou-se no tempo de serviço, ficando assim a pontuação acrescida em 05 pontos.

**Lara Back** – Recurso Improcedente. Tempo de serviço e escolaridade conferida pela Comissão estando correta com a publicação.

**Eva Aparecida Marinho Marcello Ritter** – Recurso Improcedente. Alguns certificados não atendem os requisitos do Anexo I da I.N. 02/SMEC/2011.

Brasnorte MT, 12 de dezembro de 2011

---

**Liane Jane Dresch**  
Presidente da Comissão

---

**Liticia Lisete Pilger Zancanaro**  
Secretária da Comissão

---

**Amilton Américo Souza Lima**  
Membro da Comissão